

ESTADO DO CEARÁ Prefeitura de Horizonte



LEI N° 830, DE 21 DE MARÇO DE 2011

Altera o art. 20 da Lei 306/2000 – Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, na forma que indica, e adota outras providências.

O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica aprovada a nova planta oficial de Parcelamento, Uso e de Ocupação do Solo, na forma do Anexo Único desta Lei, substituindo e alterando o Anexo II do Art. 20 da Lei Municipal nº 306, de 21 de dezembro de 2.000, passando referido Anexo a fazer parte da Lei que ora se altera.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, permanecendo em vigor todos os demais dispositivos da Lei nº 306/2000 aqui não alterados.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2011

Manoel Gomes de Farias Neto Prefeito de Horizonte